

## ESTATUTO DO CLUBE NÁUTICO CAPIBARIBE

### CAPÍTULO I

#### DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1º - O Clube Náutico Capibaribe, neste estatuto denominado Náutico ou Clube, com sede social, administrativa e foro jurídico na Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, na avenida Conselheiro Rosa e Silva, nº 1.086, bairro dos Afritos, que teve suas atividades iniciadas em 21 de novembro de 1897 sob a denominação de Recreio Fluvial e sua fundação definitiva em 7 de abril de 1901, é uma associação civil de utilidade pública e de caráter desportivo, com personalidade jurídica de direito privado e distinta da de seus associados, sem fins econômicos lucrativos, constituída na forma da lei, mediante o exercício de livre associação por prazo indeterminado, regendo-se pelas disposições deste Estatuto, do Código Civil Brasileiro e das demais leis aplicáveis.

Art. 2º - São objetivos do Náutico, com a participação do seu corpo social:

I - promover, difundir e aperfeiçoar a prática dos desportos em geral, visando o desenvolvimento físico, o espírito de disciplina e a cooperação nas relações humanas;

II - promover reuniões e diversões de caráter recreativo, artístico, educativo e cultural;

III - defender as tradições e o patrimônio esportivo, artístico e cultural do Recife, de Pernambuco e do Brasil.

Art. 3º - O Náutico manterá atividades profissionais de prática desportiva, podendo, para tanto, consoante permite a legislação em vigor, constituir sociedade empresária usando a própria imagem sem o comprometimento de seus bens patrimoniais.

## CAPÍTULO II

### DAS CORES, UNIFORMES E DISTINTIVOS

Art. 4º - As cores do Náutico são vermelho e branco.

Parágrafo único - O vermelho a que alude o caput deste artigo é o que corresponde à tonalidade primária daquela cor.

Art. 5º - O pavilhão do Náutico é constituído pelas cores dispostas em onze linhas horizontais, sendo as extremas vermelhas, tendo no ângulo superior esquerdo um retângulo em fundo branco com dois remos vermelhos cruzados, contendo no ângulo superior uma bola, no oposto a letra "N" e nos demais a letra "C", conforme desenho técnico oficial do referido símbolo.

Art. 6º - O uniforme padrão do Náutico, considerado o primeiro, é constituído de camisa com sete a dez listras verticais vermelhas e sete a dez listras verticais brancas, ambas da mesma largura, calção branco e meias brancas, devendo ser preferencialmente usado em todas as competições oficiais ou amistosas quando detentor do mando de campo, em todas as suas modalidades esportivas.

§ 1º - Mesmo quando o Náutico não for o detentor do mando de campo, deverá usar preferencialmente o primeiro uniforme, desde que não haja restrições em função do adversário.

